



COLÉGIO
SAINT
DANIEL
BROTTIER

COLÉGIO

ONDE O
CONHECIMENTO
ENCONTRA
A EXCELÊNCIA

PREÇÁRIO
2026-27

Serviços Obrigatórios

Matrícula (novos alunos)	€395
Renovação de Matrícula	€335

Propinas

	Mensal	Anuidade
Berçário	€530 x 12 ^{*1}	€6360
Creche	€498 x 12 ^{*1}	€5976
Jardim de Infância	€495 x 12 ^{*1}	€5940
1º Ciclo EB	€520 x 11 ^{*2}	€5720
2º Ciclo EB	€545 x 10	€5450
Material de Desgaste ^{*3}		€82
Serviço de Refeitório (exceto Berçário)	€82	

Serviços Facultativos

Alimentação

Alimentação do Colégio (out-nov-jan-fev-mar-mai-jun) ^{*4}	€149
Alimentação do Colégio (set-dez-abr-jul) ^{*5 *6}	€130
Alimentação do Colégio (15 dias em agosto) ^{*7}	€76
Suplemento de Dieta Específica ^{*8}	€+28
Lanche da manhã (alunos dos 1.º e 2.º Ciclos, em caso de fornecimento pelo Colégio)	€3/dia
Reforço Alimentar em prolongamento (em caso de fornecimento pelo Colégio)	€20/mês ou €2/dia

*1 No Berçário, Creche e Jardim de Infância a 12.ª prestação é dividida em três frações, pagas em simultâneo com dezembro, março e junho.

*2 No 1.º CEB a 11.ª prestação é dividida em três frações, pagas em simultâneo com dezembro, março e junho.

*3 Pago anualmente em setembro ou no primeiro mês de frequência.

*4 De 1 ano até aos 5 anos inclui reforço da manhã, almoço e lanche; do 1.º ano ao 6.º ano inclui almoço e lanche.

*5 Para alunos até ao 4º ano.

*6 Para alunos que não frequentam o Colégio durante as interrupções letivas.

*7 Para alunos até aos 5 anos que frequentem o Colégio.

*8 Para alunos com restrições alimentares, com atestado médico comprovativo.

Prolongamento

Mensal	17h30 – 18h30	€50
Mensal	17h30 – 19h00	€70
Diário (valor hora)		€10

Descontos*

2 educandos	10%
3 educandos	15%
4 educandos	20%
Protocolo	5%
Pagamento Anual (até dia 7 de Setembro)	2,5%

*Incidem sobre a propina do mais velho.

NORMAS ADMINISTRATIVAS

- O Colégio funciona das 8h00 às 19h00, embora em prolongamento de horário a partir das 17h30;
- Após os valores pagos para efeitos de matrícula, as quantias não são reembolsáveis em caso algum, mesmo que não tenha ocorrido ainda o preenchimento do Boletim de Matrícula;
- Anualmente, o aluno pagará o valor da matrícula que inclui seguro escolar, quantia NÃO REEMBOLSÁVEL (nenhum aluno poderá renovar a matrícula sem que todas as situações devedoras anteriores sejam integralmente regularizadas);
- O montante da propina mensal é definido em função dos níveis de ensino, dos regimes pretendidos e dos serviços/ atividades escolhidas e consta de uma tabela própria;
- O pagamento da propina mensal tem de ser efetuado, impreterivelmente, até ao dia 07 de cada mês e através da referência multibanco indicada na respetiva fatura.
- Os pagamentos por transferência bancária não podem ultrapassar o valor mensal da frequência, ou da anuidade quando realizado no momento definido para o efeito, e serão efetuadas para o IBAN:PT50.0036.0447.99106001293.17, com envio do comprovativo para o seguinte email (secretaria@csdbrottier.pt).
- Os pagamentos por vale têm o prazo de entrega na Secretaria do Colégio até ao dia 02 de cada mês, e de acordo com as seguintes regras:
 - O valor do vale não pode ser convertido em numerário, pelo que não é reembolsado em situação alguma;
 - O valor do vale é utilizado para pagamento do valor da mensalidade da criança cujo nome consta do mesmo, não sendo permitida a permuta de valores entre irmãos;
 - Não são aceites vales com data de validade expirada.
- O não cumprimento pontual da obrigação de pagamento das prestações implica uma penalidade (de 10% da quantia em dívida do dia 8 ao dia 15 e de 15% do dia 16 ao dia 31), para além da suspensão automática do aluno da frequência do Colégio a partir do 1.º dia do mês seguinte;
- Sempre que se verifiquem atrasos recorrentes no pagamento das mensalidades, a Direção do Colégio reserva-se no direito de suspender todos os serviços proporcionados ao aluno, bem como as atividades extracurriculares;
- Os descontos não são acumuláveis, à exceção do desconto por pagamento anual e do desconto de irmão;
- No Ensino Básico a lista do material escolar a ser disponibilizada pelos professores será da responsabilidade dos Encarregados de Educação;
- No Ensino Básico o Colégio fornece cadernos/pastas necessários à lecionação, cujo pagamento será efetuado com a mensalidade seguinte. Da mesma forma, outras despesas associadas a atividades de caráter curriculares ou didáticas serão faturadas no mês seguinte (visitas de estudo, prolongamentos diários...);
- Os serviços de alimentação e prolongamento têm uma frequência mínima de um mês. As alterações às inscrições destes serviços devem ser formalizadas na Secretaria pelos Encarregados de Educação até ao dia 25, produzindo efeitos no início do mês seguinte;
- As atividades extracurriculares têm uma frequência mínima trimestral e obedecem a um regulamento próprio, disponível no portal e_Community.
- No caso de desistência após o início das atividades letivas, em nenhuma situação serão devolvidas verbas já liquidadas e serão obrigatoriamente pagas todas as prestações relativas ao período já iniciado.
- Não haverá lugar a qualquer redução nas prestações pela não frequência das aulas ou pelo não uso dos serviços, qualquer que seja o motivo.
- Ao assinarem o Boletim de Matrícula, ou de Renovação de Matrícula, os Encarregados de Educação manifestam a sua concordância com estas Normas, não podendo posteriormente alegar o seu desacordo ou desconhecimento.
- Esta tabela poderá ser atualizada no decurso do ano letivo, sempre que forem alteradas as condições que a determinam, nomeadamente contratos coletivos de trabalho vigentes, contribuições e custos de vida.

A Administração

Joaquim Lé de Matos

